



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI N.º 2.657, DE 2020**  
**(Do Sr. Alexandre Frota)**

Prorroga por tempo indeterminado o Exame Nacional do Ensino Médio para o ano de 2020.

**DESPACHO:**

APENSE-SE AO PL-1277/2020.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por prazo indeterminado a realização do Exame Nacional do Ensino Médio, ano de 2020, em virtude do isolamento social imposto pela pandemia em curso no país, enquanto durar o estado de calamidade pública decretado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Em virtude das dificuldades apresentadas no corrente ano do cumprimento da grade curricular para todos os estudantes, em decorrência do isolamento social necessário para evitar a propagação de doença causada pelo coronavírus, a prorrogação da avaliação dos estudantes do ensino médio deverá ter sua data prorrogada, por prazo indeterminado.

Não haverá tempo hábil para que os estudantes terminem seus estudos nas mesmas condições de anos anteriores, portanto há de considerar esta prorrogação como medida de necessária urgência.

Não podemos sacrificar nossos adolescentes, principalmente os mais necessitados que não possuem meios eletrônicos, mais ainda do que já estão sendo penalizados com o necessário afastamento social para a contenção da pandemia.

Desta forma e com intuito de evitar demissões, as despesas havidas neste período de calamidade pública devem ser reduzidas ao máximo.

Contando como o apoio dos colegas parlamentares, por medida de justiça, a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões em, 14 de maio de 2020

**Alexandre Frota**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/SP**

**FIM DO DOCUMENTO**